



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ
Nº 10/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO, E
A EMPRESA GRM GESTÃO DOCUMENTAL LTDA., QUE
TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
VIGÊNCIA CONTRATUAL SEM REAJUSTE, NA FORMA
ABAIXO:**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.071-000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 70540-ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ nº. 773.892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 1.096/2023 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, e a empresa **GRM GESTÃO DOCUMENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.316.273/0001-99, com sede na Estrada do Barro Vermelho, nº 1.593 - A-1651 - Colégio - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21.540-502, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **NORMAN FREDERICO ROCHA FIUSA**, portador(a) da Carteira de Identidade no [REDACTED] 311 [REDACTED], expedida pela (o) [REDACTED], e CPF nº [REDACTED] 25.89 [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO COREN/RJ Nº 10/2023**, fundamentado no artigo 57, II DA Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 840/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ nº 10/2023, sem reajuste, por mais 12 (doze) meses, a partir de 21/08/2025 até 21/08/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993 e na Cláusula segunda, item 2.1 do contrato inicial.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 325.149,69 (trezentos e vinte e cinco mil e cento e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), totalizando o Contrato nº. 10/2023 o valor de R\$ 975.449,07 (novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

O CONTRATADO renúncia, neste ato, à aplicação de reajuste contratual, relativo ao período aquisitivo de 21 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de garantia até a data de vigência da renovação prevista, assegurando garantia de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, na modalidade de Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços, no importe de R\$ 16.257,49 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2025, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.054 – Serviços de Gestão e Custódia de Documentos e Nota de Empenho 2421/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato originário que não colidirem com o disposto no presente termo aditivo.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 840/2022

Data: 28/03/2022

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado 2 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 20 AGO 2025.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

Leilton Alves Coelho
Tesoreroiro
COREN-RJ nº 773892-TF

LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
NORMAN FREDERICO ROCHA FIUSA
Data: 20/08/2025 09:46:31-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

GRM GESTÃO DOCUMENTAL LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Daniella da S. Rodrigues Gomes

CPF:

RG:

Jan F. de Oliveira

CPF:

RG:

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: SEGUNDO_TERM0_ADITIVO_AO_CONTRATO_COREN-RJ_NBA_10_2023_-_COREN-RJ_X_GRM_-_CUSTODIA_-_PAD_840_2022...assinado.pdf

Hash: 7c968286c72e08660a9727167949d2351d52c5f9c1a1d480b3e394f22512e0b1

Data da validação: 20/08/2025 10:00:05 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: NORMAN FREDERICO ROCHA FIUSA

CPF: ***.425.897-**

Nº de série de certificado emitente: oxa669548f32c11df5

Data da assinatura: 20/08/2025 09:46:31 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

